

## PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO

DISCIPLINA: HORIZONTALIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS

CARGA HORÁRIA: 45 horas/aula

CRÉDITOS ACADÊMICOS: 3 Créditos

PROFESSOR: Dr. Rafael Alem Mello Ferreira

### 1 EMENTA:

Os Direitos Fundamentais gozam de um protagonismo na teoria do Direito, não apenas no Brasil, não apenas por gozar de um status constitucional, mas por serem fruto de uma conquista histórica que condiciona a atuação tanto do poder público quanto dos particulares. O constitucionalismo moderno só pode ser compreendido e cumprir o seu desiderato histórico se os direitos fundamentais transbordarem as questões teóricas e ecoarem na prática jurídica. Dessa forma, o aprofundamento no aspecto teórico que justifica a existência dos direitos fundamentais, análise de seus grandes teóricos, casos concretos que necessitam de um acoplamento de direitos fundamentais aparentemente contraditórios fornecem o campo de discussão pretendido pela disciplina.

### 2 OBJETIVOS:

O objetivo principal da disciplina é a alocação dos direitos fundamentais sob uma perspectiva de proteção dos indivíduos e criação de um espaço onde elementos fundamentais de uma democracia possam prosperar, como tutela efetiva da dignidade da pessoa humana, institutos jurídicos que protegem os indivíduos contra atuação arbitrária do Estado ou de um indivíduo em relação ao outro. A teoria crítica, entendida como uma forma de extrair da realidade tudo que possa ser entregue é a lente que irá guiar o nosso olhar em todas as questões.

De maneira individualizada, iremos enfrentar os seguintes temas:

- a) A teoria da justiça e os direitos fundamentais, onde uma análise da concepção de Rawls e a realidade brasileira serão exploradas;
- b) A ideia de cooriginariedade da esfera pública e privada sob uma concepção Habermasiana;
- c) Teorias que proporcional a conciliação dos direitos fundamentais com ênfase na proposição de Robert Alexy, Ronald Dworkin e a Crítica Hermenêutica do Direito (imbricação entre Heidegger, Gadamer e Dworkin elaborada por Lenio Luiz Streck)
- d) Análise de temas sensíveis aos direitos fundamentais como liberdade de expressão, autonomia sobre a vida, monetização dos direitos fundamentais, limite ao punitivismo, entre outras situações limites.

### 3 METODOLOGIA

A disciplina será ministrada com encontros presenciais onde o professor tratará do tema com aula expositiva-dialogada, utilizando os recursos tecnológicos disponíveis em sala com o intuito de aprimorar o aprendizado dos alunos.

Convidados que são destaques em relação ao tema proposto serão convidados para que o debate seja qualificado e questões teórico profissionais possam ser aprofundadas.

A disciplina também reserva espaço para apresentação de seminários dos alunos, seguida por um debate sobre o tema e perguntas do professor sobre o texto escolhido.

Enquanto houver restrições sanitárias as atividades pedagógicas serão adaptadas para o modelo remoto de ensino com aulas síncronas que permitem a participação dos alunos em tempo real.

#### 4- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1- Teoria dos Direitos Fundamentais e sua importância histórica
- 2- Teoria da Justiça e a importância dos Direitos Fundamentais
- 3- Eficácia vertical e horizontal dos Direitos fundamentais no constitucionalismo moderno
- 4- Neoconstitucionalismo, democracia e a relação com os direitos fundamentais
- 5- Colisão de direitos fundamentais e a teoria da decisão
- 6- O Supremo Tribunal Federal e a compatibilização dos direitos fundamentais
- 7- Direitos Humanos e Direitos fundamentais, uma leitura constitucional
- 8- Aplicação dos direitos fundamentais na tutela dos indivíduos
- 9- Estudo dos direitos fundamentais em espécies sob uma perspectiva individual e da coletividade

#### 5- AVALIAÇÃO:

A avaliação da disciplina será apresentada para os alunos na primeira aula e conterá as seguintes informações:

- 1- Os seminários apresentados serão avaliados sob os seguintes critérios: a) controle do tempo da apresentação (15 minutos para cada membro do grupo); b) Pertinência dos argumentos apresentados e o texto determinado para cada seminário (O aluno deve dar ênfase ao assunto principal desenvolvido pelo autor do texto); c) Elaboração do resumo do texto para ser entregue para o professor e para os demais alunos da disciplina; d) respostas aos questionamentos pertinentes ao tema da apresentação (perguntas elaboradas pelo professor e demais alunos); e) A apresentação do seminário terá valor de 4 pontos, sendo atribuído um ponto para cada um dos itens anteriores;
- 2- Apresentação de Artigo científico após a última aula do Semestre. O artigo deve possuir o mínimo de 20 páginas e obrigatoriamente utilizar a bibliografia indicada para as aulas. O critério de avaliação levará em conta o aprofundamento teórico sobre o tema do artigo, pertinência com as questões

estudadas; desenvolvimento do marco teórico escolhido, metodologia e o problema de pesquisa.

O artigo vale 5 pontos.

6 BIBLIOGRAFIA:

ALEXY, Robert. Teoria da Argumentação Jurídica: a teoria do discursoracional com teoria da fundamentação jurídica / Robert Alexy; tradução Zilda Hutchinson Schild Silva; revisão técnica da tradução e introdução à edição brasileira Claudia Toledo. – 3.ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2013.

ALEXY, Robert. Theorie der Grundrecht. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag. 1985.

ALMEIDA, Frederico Normanha Ribeiro de. *A nobreza togada: as elites jurídicas e a política da Justiça no Brasil*. 2010. 329f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Programa de Pós-graduação em Ciência Política. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

BINENBOJM, Gustavo. *Uma teoria do direito administrativo*. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2014.

BOBBIO, Norberto. *O positivismo jurídico: Lições de Filosofia do Direito*. São Paulo: Ícone, 2006.

BÖCKENFÖRDE, Ernest-Wolfgang. (1974) Grundrechtstheorie und Grundrechtsinterpretation. In: *Neue Juristische Wochenschrift*. 1974.

BUSTAMANTE, Thomas da Rosa. *Argumentação contra legem: a teoria do discurso e a justificação jurídica nos casos mais difíceis*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

CAMPOS, Ricardo. *Crítica à Ponderação – Método constitucional entre a dogmática jurídica e a teoria social (org)*. São Paulo, Saraiva; FGV – Direito-SP, 2016.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Estudos sobre direitos fundamentais*. 3. tir. São Paulo: Editora dos Tribunais; Portugal: Coimbra Editora, 2008.

DWORKIN, Ronald. *Uma questão de princípio*. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação*. São Paulo: Atlas, 1994.

FILGUEIRAS, Fernando. *Entre o sujeito e a cognição: a sociologia jurídica em Jürgen Habermas*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

FOUCAULT, Michel. *Que preço deve a razão pela verdade? Um diálogo, Spuren* 1/1983.

FREITAG, Bárbara. *Dialogando com Jürgen Habermas*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2005.

FREITAG, Barbara, ROAUNET, Sérgio. *Habermas*. São Paulo: Ática, 1980.

GALUPPO, Marcelo Campos. *Igualdade e diferença: Estado democrático de direito a partir do pensamento de Habermas / Marcelo Campos Galuppo*. – Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.

GÜNTHER, Klaus. *Teoria da Argumentação no Direito e na Moral: justificação e Aplicação*. São Paulo: Landy, 2004.

GUSTIN, B. S. Miracy. *Das necessidades humanas aos direitos*. Ensaio de sociologia e filosofia do direito. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre a facticidade e validade*. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003a. v. I.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre a facticidade e validade*. 2. ed. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003b. v. II.

HABERMAS, Jürgen. *Técnica e Ciência como “ideologia” / Jürgen Habermas; tradução Felipe Gonçalves da Silva*. – I. ed. – São Paulo: Editora Unesp, 2014.

HABERMAS, Jürgen. *Teorias intersubjetivas de la verdad*. In: NICOLÁS, Juan Antonio; FRÁPOLLI, María José (Org.). *Teorías de la verdad en el Siglo XX*. Tradução de M. Jiménez. Madrid: Tecnos, 1997.

HABERMAS, Jürgen. *Verdade e justificação: estudos filosóficos*. Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Loyola, 2004.

HABERMAS, Jürgen. *Teoría de la acción comunicativa I: racionalidad de la acción y racionalización social*. Tradução de Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Taurus Ediciones, 1988.

HART, Hebert L. A. *O conceito de direito*. 6.ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkain, 2011.

HEIDEGGER, Martin. *Introdução à filosofia*. TRad. De Marco Antônio Casanova. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

HESPANHA, António Manuel. *O caleidoscópio do direito: o direito e a justiça nos dias e no mundo de hoje*. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2009.

HESSE, Konrad. *Grundzüge des Verfassungsrechts der Bundesrepublik Deutschlands*. 20. Ed. Heidelberg: C.F.Müller. 1999.

KUHN, Thomas S. *A estrutura das revoluções científicas*. Tradução de Beatriz Vianna Doeira e Nelson Boeira. 9. ed. São Paulo: Perspectiva, 2006.

- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. São Paulo: Boitempo, 2007.
- MATOS, Olgária F. C. *Os arcanos do inteiramente outro – A Escola de Frankfurt: a melancolia e a revolução*. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.
- MAUS, Ingeborg. Judiciário como superego da sociedade: o papel da atividade jurisprudencial na sociedade órfã. *Novos Estudos*. São Paulo: CEBRAP, n. 58, p. 183-202, nov. 2000.
- MERQUIOR, José Guilherme. *O véu e a máscara: ensaios sobre cultura e ideologia*. Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. São Paulo: T. A. Queiroz Editor, 1997.
- MEYER, Peluso Neder. A tese central de Jürgen Habermas em facticidade e validade. *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*, v. 63, n. 2, p. 22-44, abr./jun. 2007.
- MENDES, Gilmar Ferreira, A Proporcionalidade na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, in: *Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade: Estudos de Direito Constitucional*, 2ª ed., Celso Bastos Editor: IBDC, São Paulo, 1999.
- MOREIRA, Luiz. *Fundamentação do direito em Habermas*. 3. ed. Belo Horizonte: Mandamentos, 2004.
- NADAI, Bruno; MATTOS, Paulo Todescan Lessa. Paradigmas de direito: compreensão e limites. In: NOBRE, Marcos; TERRA, Ricardo (Coord.). *Direito e democracia um guia para a leitura de Habermas*. São Paulo: Malheiros, 2008.
- NOBRE, Marcos. *A teoria crítica*. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.
- NOBRE, Marcos; TERRA, Ricardo. *Direito e democracia um guia para a leitura de Habermas*. São Paulo: Malheiros, 2008.
- OMMATI, José Emilio Medauar. *Igualdade, Liberdade de Expressão e Proibição da prática de racismo na constituição brasileira de 1988*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.
- OMMATI, José Emilio Medauar. *Teoria da constituição*. 6.ed. editor Lumen Juris. Rio de Janeiro 2017.
- POPPER, Karl Raimund. *Conhecimento objetivo: uma abordagem evolucionária*. Tradução de Milton Amado. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1975.
- SEGATTO, AntonioIanni. A tensão entre a facticidade e a validade. In: NOBRE, Marcos; TERRA, Ricardo (Org.). *Direito e democracia um guia para a leitura de Habermas*. São Paulo: Malheiros, 2008.
- SHAPIRO, Scott J. *Legality*. Cambridge: Harvard University Press, 2011.

SIEBENEICHLER, Flávio Beno. *Jürgen Habermas: razão comunicativa e emancipação*. 4. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

SIEBENEICHLER, Flávio Beno. Uma filosofia do direito procedimental. *Tempo Brasileiro*, Rio de Janeiro, n. 138, p. 133-152, jul./set. 1999.

SILVA, Virgílio Afonso da; MENDES, Conrado Hübner. Habermas e a jurisdição constitucional. In: NOBRE, Marcos; TERRA, Ricardo (Org.). *Direito e democracia um guia para a leitura de Habermas*. São Paulo: Malheiros, 2008.

SIMIONI, Rafael Lazzarotto. *Curso de hermenêutica jurídica contemporânea: do positivismo clássico ao pós positivismo jurídico*. Curitiba: Juruá, 2014.

SIMIONI, Rafael Lazzarotto. *Direito e racionalidade comunicativa. A teoria discursiva do direito no pensamento de Jürgen Habermas*. Curitiba: Juruá, 2007.

SOUSA, Mônica Medeiros Gaspar de. A retórica principialista: o uso dos princípios jurídicos como fórmulas de redundância na prática jurídica. 2015. 191f. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito, Florianópolis.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de. *Jurisdição constitucional, democracia e racionalidade prática*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

STEIN, Ernildo. *Aproximações sobre Hermenêutica*. 2. Ed. Porto Alegre: Edipucrs, 2010.

STRECK, Lenio Luiz. *A discricionariedade nos sistemas jurídicos contemporâneos*. Organizador: Lenio Luiz Streck. 1.ed. Editora JusPodivm, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. *Dicionário de hermenêutica: quarenta temas fundamentais da teoria do direito à luz da crítica hermenêutica do Direito / Lenio Luiz Streck*. – Belo Horizonte (MG): Letramento: Casa do Direito, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. Entrevista: Lenio Luiz Streck. Entrevista concedida a Bianor Arruda. Conversa com Streck. 2015. Disponível em: <[biblioteca.jfb.jus.br/revista/index.php/revista/article/download/39/39](http://biblioteca.jfb.jus.br/revista/index.php/revista/article/download/39/39)>. Acesso em: 03 set. 2017.

STRECK, Lenio Luiz. *Hermenêutica*. Livro-carta n. 1. 1 ed. São Leopoldo: Edição do autor, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. *Hermenêutica jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

STRECK, Lenio Luiz. *Jurisdição Constitucional e Decisão Jurídica*. 4ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

STRECK, Lenio Luiz. *Lições de crítica hermenêutica do direito*. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016.

STRECK, Lenio Luiz. SENSO INCOMUM. Breve ranking de decisões que (mais) fragilizaram o Direito em 2016. Conjur – Coluna Senso Incomum. 2016. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2016-dez-29/senso-incomum-breve-ranking-decisoes-fragilizaram-direito-2016>>. Acesso em: 07 jul. 2017.

STRECK, Lenio Luiz. SENSO INCOMUM. Cuidado: o canibalismo jurídico ainda vai gerar uma constituinte. 2016. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2016-jun-09/senso-incomum-cuidado-canibalismo-juridico-ainda-gerar-constituente>>. Acesso em: 30 set. 2017.

STRECK, Lenio Luiz. SENSO INCOMUM. E o professor me disse: "Isso é assim mesmo!" Conjur – Coluna Senso Incomum. 2012. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2012-ago-30/senso-incomum-professor-me-disse-isso-assim-mesmo>>. Acesso em: 20 jun. 2017.

STRECK, Lenio Luiz. SENSO INCOMUM. Existe montinho artilheiro epistêmico na teoria da decisão jurídica? Conjur – Coluna Senso Incomum. 2016. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2016-fev-18/senso-incomum-existe-montinho-artilheiro-epistemico-teoria-decisao-juridica>>. Acesso em: 09 set. 2017.

STRECK, Lenio Luiz. SENSO INCOMUM. “Não sei... mas as coisas sempre foram assim por aqui”. Conjur – Coluna Senso Incomum. 2013. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2013-set-19/senso-incomum-nao-sei-coisas-sempre-foram-assim-aqui>>. Acesso em: 29 dez. 2017.

STRECK, Lenio Luiz. SENSO INCOMUM. O Brasil revive a Escola do Direito Livre! E dá-lhe pedalada na lei! Conjur – Coluna Senso Incomum. 2015. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2015-jun-25/senso-incomum-brasil-revive-escola-direito-livre-lhe-pedalada-lei>>. Acesso em: 27 jan. 2018.

STRECK, Lenio Luiz. SENSO INCOMUM. O direito fundamental de o concursando ter uma resposta correta. Conjur – Coluna Senso Incomum. 2017. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-dez-28/senso-incomum-direito-fundamental-concursando-resposta-correta>>. Acesso em: 17 jul. 2017.

STRECK, Lenio Luiz. Objeto, sujeito e o giro ontológico-linguístico. O que é isto – decido conforme minha consciência? 4ª ed. rev. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

STRECK, Lenio Luiz. Verdade e consenso: constituição, hermenêutica e teorias discursivas / Lenio Luiz Streck. – 5. ed. ver., mod. e ampl. - São Paulo : Saraiva, 2014.

STRECK, Lenio Luiz; TRINDADE, André Karam. Direito e Literatura: Da realidade da Ficção à Ficção da Realidade. Editora Atlas, 2013.

STRECK, Lenio Luiz; MATOS, Daniel Ortiz. Mitos sobre o positivismo jurídico: uma leitura para além do senso comum teórico. Revista UNIFESO – Humanas e Sociais, Vol. 1, n. 1, 2014, pp. 120-140.

TRINDADE, André Karam. A Filosofia no Direito e as condições de possibilidade do discurso jurídico. Conjur – Coluna Diário de Classe. 2014. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2014-jun-14/filosofia-direito-condicoes-possibilidade-discurso-juridico>>. Acesso em: 27 jan. 2018.

VITALE, Denise, Rúrion Soares Mello. Política deliberativa e o modelo procedimental de democracia. In: NOBRE, Marcos; TERRA, Ricardo (Org.). *Direito e democracia um guia para a leitura de Habermas*. São Paulo: Malheiros, 2008.

WALDRON, Jeremy. *A essência da oposição ao judicial review*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010 (Coleção ANPR de Direito e Democracia. Direção de Antonio Carlos Alpino Bigonha e Luiz Moreira).

WOLKMER, Antonio Carlos. *Ideologias, Estado e Direito*. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995.